



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº521/2015.

Ementa: Altera a redação do parágrafo único, do artigo 7º e do artigo 34, da Lei 0230/2004 (Estatuto do Magistério) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DORMENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único, do artigo 7º, e o artigo 34, da Lei Municipal nº 0230/2004 (Estatuto do Magistério) passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - (...)

Parágrafo único – Entende-se por atividades técnico-pedagógicas as atividades docentes, além da regência de classe, exercidas pelo professor nas funções de diretor escolar, educadores de apoio, coordenadores de bibliotecas e de centrais de tecnologia, inspetores escolares e membros de equipes existentes na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, assim como as exercidas pelos ocupantes do cargo de técnico educacional".

(...)

Art. 34 – Ao professor em exercício de atividade técnico-pedagógica, caracterizada na função de Educador de Apoio (supervisor/orientador), assim como aos ocupantes do cargo de técnico educacional, será garantida Gratificação de Função no percentual de 32%, incidente sobre o salário base dos seus respectivos cargos."

Art 2º - Para se fazer face às despesas decorrentes da aplicação do objeto inerente à presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício de 2015.

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos a 12 de agosto de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Dormentes, aos 10 (dez) dias do mês de setembro do ano de 2015.


Roniere Macedo Reis
Prefeito

Prefeitura Municipal de Dormentes
Declaramos, para os devidos fins que foi publicado, nos termos do Art.97.I."b" da CE/PE, _____ no Atrio da Prefeitura.
Dormentes - PE, 30/09/15
Assinatura: 
Nome do Servidor: _____
Município de Dormentes - PE - CEP: 56035-900
CNPJ: 35.667.377/0001-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
ESTADO DE PERNAMBUCO
GABINETE DO PREFEITO



ATO DE SANÇÃO Nº 061/15.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DORMENTES, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 43, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado. **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a Lei que : Altera**

(Estatuto do Magistério) e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito, em 10 de setembro de 2015.

Roniere Macedo Reis

Prefeito